Lei nº. 1.506/2014
DE: 09.05.2014

"**Dispõe acerca da obrigatoriedade da execução dos hinos municipal, estadual e nacional nos estabelecimentos públicos e privados de Comodoro (MT)".**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Por força da presente lei, torna-se obrigatória a execução dos hinos municipal, estadual e nacional, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, no âmbito do município de Comodoro.

Art. 2º. A execução deverá ocorrer prioritariamente uma vez por semana, em dia a ser definido pela administração municipal, observando-se as formalidades na lei n.° 5.700/1971.

Art. 3º. Caso se mostre necessário, a execução dos 03 (três) hinos poderá ocorrer de forma alternada, a critério da administração pública, de modo a manter o caráter de normalidade nos horários escolares, não sendo obrigatória a execução dos três hinos no mesmo ato cívico.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de maio de 2014.

Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal